

COPA GRU DE FUTEBOL AMADOR DE GUARULHOS - 2019 SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 009/2019 CD

PROCESSO Nº 018/2019

Pelos acontecimentos ocorridos na partida realizada em 24 de novembro de 2019, entre as equipes REVELAÇÃO F.C. X E. C. ESQUADRILHA, DENUNCIO:

- E. C. ESQUADRILHA, incursa no artigo 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, por decisão unânime aplicada a pena prevista no artigo com a eliminação da equipe do campeonato, ou seja, aplicação do parágrafo 4º do artigo em testilha.
- UELSON BATISTA DE JESUS. Atleta da equipe E.C. Esquadrilha, incurso no artigo 216, I do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, por decisão unânime aplicada a pena de 180 dias de suspensão, com a aplicação do artigo 182 do CBJD reduzindo a pena para 90 dias a ser cumprida neste campeonato ou no próximo campeonato de responsabilidade da secretaria de Esporte e Lazer de Guarulhos.

Obs: com a apresentação de documento aparentando regularidade de reversão, foi feito contato com a Federação Paranaense de Futebol, através do Departamento Técnico onde o Sr. Everton responsável do Departamento informou em consulta que o Sr. Uelson Batista de Jesus, CPF 427.126.468-78 consta como atleta profissional naquela entidade de administração esportiva, portanto descaracterizando o documento apresentado, e





complementando aínda que as reversões realizadas por aquela Federação, são desenvolvidas diretamente no BID e não por Resolução conforme apresenta o documento ora juntado.

Guarulhos, 29 de novembro de 2019.

COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA